



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.197/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA EXERCÍCIO  
DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA,** Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.155.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e cinco reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

|                  |                                                       |                     |
|------------------|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>2.02</b>      | <b>Secretaria de Administração</b>                    |                     |
| 04.122.1002.1061 | Aquisição de Veículo para Secretaria de Administração |                     |
| <b>2.500</b>     | Recursos não Vinculados de Impostos                   |                     |
| 449052.01        | Equipamentos e Materiais Permanente                   | 145.000,00          |
| <b>2.09</b>      | <b>Secretaria Transp., Obras e Urbanismo</b>          |                     |
| 15.452.1002.1062 | Aquisição de veículos para atender a Secretaria       |                     |
| <b>2.500</b>     | Recursos não Vinculados de Impostos                   |                     |
| 449052.01        | Equipamentos e Materiais Permanente                   | 1.010.000,00        |
|                  | <b>Total</b>                                          | <b>1.155.000,00</b> |



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação, ou superavit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.159/23, de 29 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA FLORESTA para o exercício de 2024.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta, em 25 de novembro de 2024

**JARSON SANTOS DA SILVA**

*Prefeito Constitucional*